

Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185 de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº. 10.211, de 27 de abril de 2007

RESOLUÇÃO Nº 55/2015 – CMAS, de 07 de agosto de 2015.

Súmula: Dispõe sobre o cancelamento de inscrição das escolas de Educação Especial na proteção social básica.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº. 8.742/93 e Lei Municipal nº. 6.007/94, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 10.211, de 27 de abril de 2007, e considerando,

- Os artigos 3º e 9º da Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
- O Decreto Federal nº. 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e dá outras providências;
- A Lei Federal nº. 12.101, de 27 de novembro de 2009, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;
- A Resolução CNAS nº. 14 de 15 de maio de 2014 que define os parâmetros nacionais para inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos conselhos de Assistência Social;
- A Resolução nº. 108/2012 do CMAS que estabelece parâmetros para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social.
- O processo de acompanhamento da entidade pela Secretaria Municipal de Assistência e pela comissão de acompanhamento do CMAS.
- A necessidade de adequação a Resolução n.º 27, de 19 de setembro de 2011;

Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185 de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº. 10.211, de 27 de abril de 2007

- A deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 23 de junho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar as inscrições na proteção social básica das seguintes entidades:

Inscrição nº. 049/2012 - Serviço de proteção social básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosos - Associação Flavia Cristina, inscrita no CNPJ sob nº 01.569.095/0001-21, situada à Av. Saul Elkind, nº 5000, conjunto José Jordano.

Inscrição nº. 050/2012 - Serviço de proteção social básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosos - Centro Ocupacional de Londrina – COL, serviço de proteção social básica, inscrita no CNPJ sob nº 78.962.263/0001-79, situada à Rua das Açucenas, nº 100, Jd. Colina Verde.

Inscrição nº. 051/2012 - Serviço de proteção social básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosos - Instituto Londrinense de Educação para crianças excepcionais - ILECE serviço de proteção social básica, inscrita no CNPJ sob nº 78.294.121/0001-80, situada à Av. Juscelino Kubitscheck, nº 1792, centro.

Inscrição nº. 052/2012 - Serviço de proteção social básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosos - Associação de Pais e Amigos de pessoas com Síndrome de Down - Aps Down - serviço de proteção social básica, inscrita no CNPJ sob nº 86.771.136/0001-10, situada à Rua Plutão, nº 245, Jd do sol.

Inscrição nº. 053/2012 - Serviço de proteção social básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosos - Associação de Pais e Mestres dos Excepcionais de Londrina - APAE - serviço de proteção social básica, inscrita no CNPJ sob nº 75.222.018/0001-37, situada à Rua Robert Koch, nº 11, Vila Operária, nesta municipalidade.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 07 de agosto de 2015.

Karoline Garcia Lombardi
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social